



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.convenios.ufersa.edu.br

ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2023

Nº SICONV: 952839/2023

TA SICONV: 01/2025

PROCESSO Nº 23091.020947/2023-25

SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO E A FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “LUTA PELA SUSTENTABILIDADE NA CARCINICULTURA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CEARÁ”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, autarquia em regime especial, instituída pela Lei Federal nº 1.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.529.265/0001-40, com sede na Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva, CEP 59625-900, Mossoró/RN, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Reitor **RODRIGO NOGUEIRA DE CODES**, brasileiro, e a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE - FGD**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 08.350.241/0001-72, com sede na Avenida Francisco Mota, nº 572, Campus da UFERSA – Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato legalmente representada pela sua Presidente, **ALINE LIDIANE BATISTA**, brasileira,; resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 13/2023, regido pelas disposições contidas no Art. 37, da Constituição Federal, na Lei nº. 8.958/1994 e no Decreto nº. 7.423/2010 que a regulamentou, na Lei nº. 10.973/2004, no Decreto nº. 9.283/2018, bem como nas Resoluções da UFERSA, em especial a Resolução CONSUNI/UFERSA nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.convenios.ufersa.edu.br

001/2013, e do que consta no referido processo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
- 1.1. Acréscimo de R\$ 200,00 (*duzentos reais*) ao valor do convênio firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para cobertura das despesas decorrentes da execução das atividades do presente aditivo será acrescido no valor total do termo de convênio a quantia de R\$ 200,00 (*duzentos reais*).

2.2. A Cláusula terceira, Subcláusula Primeira, passará a vigorar com o seguinte texto:

“§1º - Os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE à CONVENIENTE, nos termos do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho em anexo, para a execução do objeto deste Convênio, totalizam R\$ 948.970,00 (*novecentos e quarenta e oito reais e novecentos e setenta centavos*), oriundos do orçamento do Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA fonte 1444000 entre outras que se fizerem necessárias”.

§2º - As despesas operacionais e administrativas referentes ao presente convênio somam R\$ 86.270,00 (*oitenta e seis mil, duzentos e setenta reais*), oriundos do orçamento do MPA, devidamente deduzidos do montante de R\$ 948.970,00 relacionado no §1º deste item.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.convenios.ufersa.edu.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente aditivo tem por fundamento legal o disposto nos artigos 116, caput, c/c artigo 65, inciso I, alínea b, primeira parte, todos da Lei nº 8.666/1993, e no Termo de Convênio nº 13/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Permanecerá inalterado o §1º da Cláusula Oitava do Termo de Convênio nº 13/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do convênio original, celebradas no ato de sua assinatura, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a sua ratificação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mossoró, junho de 2025.

CONCEDENTE

CONVENENTE

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

Reitor da UFERSA

ALINE LIDIANE BATISTA

Presidente da FGD